

## EDITAL 01/2025

### PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – MESTRADO EM DIREITO, INOVAÇÃO E REGULAÇÕES

#### ANO 2025

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Direito do Centro Universitário de Cascavel - UNIVEL, no uso das suas atribuições e considerando a Lei nº 9.394/96 (LDB), o Regimento Geral da Instituição, o Regimento Interno do Programa e demais disposições normativas vigentes,

#### RESOLVE:

estabelecer as normas norteadoras da seleção e admissão ao Curso de Mestrado em Direito, Inovação e Regulações, na forma deste Edital.

#### I – ABRANGÊNCIA

**Art. 1º** – Aplica-se este Edital ao processo de seleção para o ingresso no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNIVEL, doravante denominado Programa ou PPGD, para o ingresso no período letivo de 2025 na seguinte área de concentração, linhas de pesquisa correlatas e docentes orientadores:

#### ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

| ÁREA DE CONCENTRAÇÃO   |  |
|--|--|
| Direito, Inovação e Regulações   |  |
| <b>LINHA DE PESQUISA 1</b><br>Compliance e Instituições  | <b>LINHA DE PESQUISA 2</b><br>Direito e Inovações Tecnológicas   |
| <b>DOCENTES ORIENTADORES</b><br>Aldacy Rachid Coutinho<br>Alfredo Copetti Neto<br>Alexandre Barbosa da Silva<br>Caroline de Cássia Francisco Buosi Velasco<br>Décio Franco David<br>Elizabet Leal da Silva<br>Jacinto Nelson de Miranda Coutinho | <b>DOCENTES ORIENTADORES</b><br>Aldacy Rachid Coutinho<br>Alfredo Copetti Neto<br>Alexandre Barbosa da Silva<br>Alessandro Severino Valler Zeni<br>André Karan Trindade<br>Paulo Roberto Pegoraro Junior<br>Júlio Cesar Garcia |

#### II – VAGAS

**Art. 2º** – O processo seletivo terá um limite máximo de 33 (trinta e três) vagas, distribuídas, à razão de no máximo 3 (três) vagas por professor orientador entre os professores permanentes habilitados nas linhas de pesquisa, conforme art. 1º deste Edital.

**§ 1º** – Somente ingressarão no Programa os candidatos aprovados em todas as etapas de seleção, independentemente do não preenchimento do total de vagas ofertadas.

**§ 2º** - Em havendo pessoas com deficiência a participar da seleção, será possível resguardar-se vaga(s), a critério do Colegiado do Curso, em quantitativo coerente com o número de inscritos nesta condição.

### III – INSCRIÇÕES

**Art. 3º** – As inscrições deverão ser realizadas somente no período constante no Cronograma do Anexo I deste Edital, exclusivamente pelo meio eletrônico disponibilizado no site <https://mestrado.univel.br/inscricao.php> em absoluta conformidade com as orientações ali disponibilizadas.

**Art. 4º** – Para efetivação da inscrição, deverão ser inseridos os seguintes documentos, em formato “.pdf”:

a) Diploma ou documento comprobatório de conclusão de curso de graduação em Direito, ou área correlata a ser analisada pela comissão de seleção, ou, ainda, declaração de provável formando, emitido de forma válida por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (atenção: documentos podem possuir frente e verso; nesse caso, ambas as faces devem ser enviadas).

b) Currículo Lattes atualizado (Plataforma CNPq), podendo ser exigida, a qualquer tempo, a documentação comprobatória.

c) Documento de identidade civil e, para candidato estrangeiro, folha do passaporte referente à identificação. Serão aceitos também como documentos oficiais: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe validadas por lei federal (OAB, CRC, etc.); CPF (apenas caso esse número não conste no documento de identidade apresentado).

d) Declaração de disponibilidade de tempo para pesquisa e compromisso de apresentação e defesa da dissertação no prazo legal e regimental (modelo no Anexo II deste Edital).

**Art. 5º** - No ato da inscrição o candidato deverá indicar um tema que pretende desenvolver na pesquisa e um professor orientador, ambos vinculados a uma das duas linhas do programa, constantes do art. 1º.

**Parágrafo-único** – A indicação do orientador não é vinculante, podendo a Coordenação atribuir, a seu critério, novo orientador de acordo com área afim e vagas de orientação disponíveis.

**Art. 6º** - As pessoas com deficiência, cuja situação peculiar determine prerrogativas e necessidades especiais para a realização do processo seletivo, devem informar expressamente sua condição no ato da Inscrição, para que a Comissão de Seleção proceda à organização própria das fases e das provas.

### IV – PROCESSO SELETIVO

**Art. 7º** – O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção composta pelos coordenadores e mais 4 (quatro) professores do programa, destes, preferencialmente, um representante de cada uma das linhas de pesquisa, designados pela Coordenação.

**§ 1º** – A Coordenação do Programa designará 3 (três) professores, dentre os membros da Comissão de Seleção, para composição da Banca Examinadora durante o processo seletivo.

**§ 2º** – Em qualquer fase do processo seletivo poderão ser substituídos os membros da banca em caso de necessidade, a critério da Coordenação, com imediata publicação em Edital.

**Art. 8º** – Os professores designados para as bancas do processo seletivo, ao serem indicados para a incumbência, deverão verificar eventual razão para seu impedimento, considerando-se as candidaturas deferidas, caso em que deverão rejeitar, justificadamente, o encargo.

**§ 1º** – São razões para o impedimento: a) ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do candidato; b) estar litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou o respectivo cônjuge ou companheiro; c) ter amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos inscritos ou com seus respectivos cônjuges ou companheiros; d) outras condições reconhecidas pela Coordenação.

**§ 2º** – À aceitação do encargo presume-se que o professor fez a verificação e não se enquadrou nas hipóteses do parágrafo primeiro, dispensando-se declaração expressa do docente designado.

## V – ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 9º** – O processo de seleção para ingresso no Curso de Mestrado do programa será dividido em 2 (duas) etapas, conduzidas pela Comissão de Seleção.

**Art. 10** – A Primeira Etapa do processo de seleção consistirá em avaliação escrita, prova discursiva, não identificada, de caráter eliminatório, sem possibilidade de consulta a qualquer material, cujo conteúdo estará relacionado aos dois textos abaixo que serão disponibilizados no site <https://mestrado.univel.br/index.php>:

COUTINHO, Aldacy Rachid. **Compliance Jurídico: Entre Eficácia, Efetividade e Eficiência**. In: TRINDADE, André Karam; BUSSINGER, Elda Coelho de Azevedo; SARLET, Ingo Wolfgang [Org.]. SILVA, Alexandre Barbosa; COPETTI NETO, Alfredo [Coord.]. **Estado, Regulação e Transformação Digital**. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2023. p. 184-193.

FACCHINI NETO, Eugênio. **Mundo Digital, Algoritmos e Perfilização: Detectando os Perigos de um nem sempre Admirável Mundo Novo**. In: TRINDADE, André Karam; BUSSINGER, Elda Coelho de Azevedo; SARLET, Ingo Wolfgang [Org.]. SILVA, Alexandre Barbosa; COPETTI NETO, Alfredo [Coord.]. **Estado, Regulação e Transformação Digital**. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2023. p. 208-225.

**§ 1º** – A prova escrita, a ser realizada no dia e horário indicados no Anexo I (Cronograma) deste Edital, será composta de 2 (duas) questões discursivas, cada uma valendo 50 (cinquenta) pontos, devendo ser respondidas com caneta esferográfica azul ou preta, no limite de laudas indicados na respectiva prova.

**§ 2º** – Para ingresso na sala de provas o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade, sendo aceitos os documentos relacionados na alínea *d* do artigo 4º deste Edital.

**§ 3º** – O candidato somente poderá deixar o local de prova após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da aplicação.

**§ 4º** – Os três últimos candidatos, na sala de prova, somente poderão deixar o local simultaneamente.

**§ 5º** – A prova versará sobre conteúdo extraído do referencial bibliográfico indicado no art. 10 deste Edital, visando avaliar o conhecimento específico inerente às áreas de concentração, a redação e a análise crítica, bem como a atualização dos conteúdos.

**§ 6º** – Será considerado habilitado para a Segunda Etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**§ 7º** – As notas serão atribuídas por 2 (dois) integrantes da Banca Examinadora e a nota atribuída a cada questão consistirá na média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores.

**Art. 11** – A Segunda Etapa do processo de seleção consistirá em uma Entrevista, com o objetivo de serem conhecidos os seguintes aspectos: a) a aptidão do candidato para pesquisa; b) o grau de aprofundamento na temática que pretende pesquisar; c) o currículo; d) o tempo disponível para os trabalhos acadêmicos.

**Parágrafo-único** – A Entrevista será realizada pela Banca Examinadora, com notas individuais atribuídas separadamente por cada um de seus 3 (três) integrantes, no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se os critérios indicados no caput deste artigo, sendo a nota final de cada candidato resultante da média aritmética simples entre as três notas atribuídas.

**Art. 12** – Após o término da Segunda Etapa, a Comissão de Seleção fará o cálculo (somatório) das notas das 2 (duas) Etapas, considerando aprovados os candidatos que, sucessiva e cumulativamente, obtiverem nota mínima igual ou superior a 70 (setenta) pontos, classificando-se até o número total de vagas abertas no processo seletivo.

**§ 1º** – Caso haja empate na nota final, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente: a nota da avaliação escrita, a nota da entrevista e a idade do candidato, considerando-se preferencial, neste último critério, o candidato de maior idade.

**§ 2º** - A atribuição de notas em todo o processo seletivo poderá ser realizada em números fracionados.

**Art. 13** – Será divulgado no Edital de aprovados, lista adicional contendo os Candidatos Suplentes, em número de até 50 % do quantitativo total de vagas oferecidas no processo seletivo.

## **VI – LINGUA ESTRANGEIRA**

**Art. 14** – O aluno regularmente matriculado deverá comprovar, até o término do primeiro ano do curso, a suficiência em 1 (uma) língua estrangeira, conforme critérios definidos em Regulamento próprio.

**Parágrafo-único** – As línguas estrangeiras consideradas para suficiência serão inglês, italiano, francês ou alemão.

## **VII – VALOR DO INVESTIMENTO**

**Art. 15** – Conforme determina o art. 2º da Lei nº 9.870 de 23 de novembro de 1999, o Curso de Mestrado em Direito da UNIVEL tem o custo correspondente a 40 (quarenta) parcelas mensais de R\$ 2.220,00 (Dois mil, duzentos e vinte reais).

**Art. 16** – Os valores das mensalidades serão reajustados a cada 12 (doze) parcelas, a contar do vencimento da primeira prevista no contrato do aluno, pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M/FGV), que será limitado a um percentual de 10% caso o índice seja superior.

**Art. 17** – A primeira parcela será paga no ato da matrícula.

## **VIII – MATRÍCULAS E INÍCIO DAS AULAS**

**Art. 18** – As matrículas serão realizadas na secretaria do Programa de Pós-graduação – Mestrado em Direito, nas datas constantes do cronograma do Anexo I.

**Art. 19** – As aulas terão início em agosto de 2025.

**Art. 20** – As aulas acontecerão preferencialmente nas quintas, sextas e sábados, sem prejuízo de aulas especiais em outros dias.

## **IX – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21** – Editais, Portarias, Avisos, Comunicados e quaisquer outros expedientes relacionados a este processo seletivo serão veiculados, cumulativamente, no endereço eletrônico do Programa (<https://mestrado.univel.br/index.php>).

**Art. 22** – É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações no site do Programa, em especial prazos, modos de apresentação de documentos, procedimentos e requisitos das fases da seleção.

**Art. 23** – Durante todas as fases do processo seletivo não serão permitidos o porte e a consulta de/a qualquer material bibliográfico, nem o porte ou utilização de qualquer meio ou dispositivo eletrônico.

**Parágrafo-único** – O descumprimento da determinação deste artigo implicará a automática eliminação do candidato e sua retirada do recinto, sem prejuízo das responsabilidades jurídicas aplicáveis.

**Art. 24** – Os Editais de divulgação dos resultados das fases do processo seletivo, com suas respectivas notas, não terão identificação por nome, mas por número próprio e individual que o candidato receberá no ato da primeira fase (prova escrita).

**Art. 25** – Eventuais vagas remanescentes do processo seletivo deste Edital poderão ser preenchidas em nova seleção, ficando vedada a participação de candidatos reprovados neste certame.

**Art. 26** – Questões omissas serão resolvidas pela Coordenação do PPGD, ressalvadas, conforme o caso, as competências da Comissão de Seleção e do Colegiado do Programa.

**Art. 27** – Informações adicionais podem ser obtidas na Secretaria do PPGD, com Driele, no whatsapp nº 99153-6188, ou no telefone: 3036-3636, ou, ainda, no e-mail [mestradodireito@univel.br](mailto:mestradodireito@univel.br).

**Cascavel, 24 de fevereiro de 2025.**

**Prof. Dr. Alexandre Barbosa da Silva**  
**Prof. Dr. Alfredo Copetti Neto**

**Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado – UNIVEL**

**ANEXO I**

| <b>CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – MESTRADO EM DIREITO UNIVEL 2025</b> |   |
|--|---|
| Período de Inscrições  | De 03 de março a 28 de maio de 2025   |
| Divulgação do Deferimento ou Indeferimento das Inscrições                | 29 de maio de 2025 (Quinta-feira)   |
| Divulgação da Comissão de Seleção e Bancas Examinadoras                  | 29 de maio de 2025 (Quinta-feira)   |
| Primeira Etapa – Prova Discursiva  | 30 de maio de 2025 (Sexta-feira) – Das 09 até as 11 horas da manhã  |
| Divulgação do Resultado da Primeira Etapa                                | 30 de maio de 2025 (Sexta-feira) – 15 horas   |
| Segunda Etapa – Entrevistas  | 30 de maio de 2025 (Sexta-feira) – Início: 15h30min.<br>31 de maio de 2025 (Sábado) – Início: 08 horas da manhã |
| Resultado Final da Seleção   | 04 de junho de 2025 (Quarta-feira)  |
| Matrículas com Entrega de Documentação                                   | De 05 a 13 de junho de 2025   |
| Encontro de Ambientação dos Mestrandos                                   | Primeira Semana de Agosto de 2025   |
| Início das Aulas   | Agosto de 2025  |

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
RG \_\_\_\_\_, declaro, para todos os fins previstos no Programa de Pós Graduação em Direito do Centro Universitário de Cascavel - UNIVEL, ter disponibilidade de tempo para o cumprimento de todas as exigências do programa, nos termos do Edital de Seleção, e me comprometo a cumprir prazos, participar de eventos, produzir material científico, assim como apresentar e defender a Dissertação de Mestrado no prazo legal e regimental.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cascavel, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_